



# Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



LEI Nº 870 DE 29 DE MAIO DE 2012.

**“AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE EMBAÚBA A FIRMAR CONVÊNIO COM A FACESP – FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO E ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SEVERÍNIA, PARA IMPLANTAÇÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL”.**

**JESUS NATALINO PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara municipal de Embaúba/SP aprovou e ele promulga a presente Lei.**

- Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a firmar convênio com a FACESP – Federação dos Associados Comerciais do Estado de São Paulo e a Associação Comercial e Industrial de Severínia (ACIS), para implantação do cartão alimentação para os servidores da Câmara Municipal de Embaúba.
- Art. 2º** O Convênio terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o prazo máximo de trinta e seis (36) meses.
- Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, que serão suplementadas, por Ato do Legislativo se necessário.
- Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 29 de maio de 2012.

  
Jesus Natalino Peres  
Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 29 de maio de 2012.

  
GILBERTO APARECIDO ORTEGA  
SECRETÁRIO